



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSJ de Sete Lagoas  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0675580**

### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO**

#### **Introdução**

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 ( Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

#### **I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**

A contratação emergencial por dispensa de licitação sem disputa é necessária para assegurar a continuidade da realização de tarefas de apoio administrativo, conservação e limpeza, fundamentais à Subseção de Sete Lagoas, considerando que o contrato atual desse objeto é executado por meio do Contrato 044/2023 (0470968), com a empresa BELMAX SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, a qual teve início de vigência em 02/10/2023 e tem reincidido em diversos descumprimentos realizados pela contratada, os quais estão em objeto de análise para provável rescisão, tornando necessária a instrução de contratação emergencial.

Portanto, os serviços desta demanda são essenciais para o funcionamento da Subseção Judiciária de Sete Lagoas, dada sua importância e imprescindibilidade, não sendo possível sua interrupção ou sobrestamento.

#### **II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**

Não se aplica, pois se trata de contratação emergencial e intempestiva e por este motivo não foi possível programação no PAC.

#### **III - Requisitos da contratação**

- a. O Termo de Referência deverá prever a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, copeiragem, auxiliar administrativo e auxiliar de manutenção predial, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de uniformes, materiais de limpeza e equipamentos necessários para a prestação dos serviços.
- b. A prestação dos serviços é considerada de forma continuada tendo em vista que compreende a prestação do serviço (obrigação de fazer), sendo um serviço auxiliar, necessário ao órgão para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode vir a comprometer no funcionamento das atividades finalísticas do órgão.
- c. O objeto a ser contratado, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.
- d. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido ato normativo, cuja execução indireta é vedada.
- e. Não há no caso em tela, necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.
- f. A solução deverá ser implementada com observância às Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego (atual Ministério da Economia), em especial a NR nº 24, que dispõe sobre as condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.
- g. A solução deverá observar os ditames da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD.
- h. A solução deverá adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade, acessibilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, bem como a comprovação periódica do cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991, em conformidade com o Planejamento de Logística Sustentável - PLS da Justiça Federal.
- i. O quantitativo de profissionais de limpeza e conservação teve como base a produtividade estabelecida na IN 5/2017 do MPDG - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- j. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Subseção Judiciária de Sete Lagoas/MG.
- k. Os postos fixos funcionarão, a critério da Contratante, de segunda a sexta-feira, no período entre 06h às 22h, sendo os horários definidos pela Administração, conforme horário de funcionamento e demandas do órgão, podendo, em casos excepcionais, devidamente autorizados pela administração, conforme necessidade da mesma, ser efetuado serviços em dias e horários diferenciados.
- l. A solução contará ainda com a obrigatoriedade de visitas periódicas de um preposto da empresa contratada nas dependências do órgão, em virtude da inadmissibilidade da subordinação direta, típica de vínculo empregatício, para o cumprimento da prestação de serviços e peculiaridades específicas das atribuições.
- m. A métrica a ser adotada para remuneração da empresa contratada será a de posto de trabalho.
- n. Considerando que a contratação tem por objeto a prestação de serviços comuns, prestados por várias empresas no mercado, não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, de modo a aumentar a competitividade no certame e, por conseguinte, a sua economicidade. Justifica-se a vedação da utilização de consórcios pelo fato de que o objeto desta contratação não permite sua subsunção às hipóteses de alta complexidade do serviço ou valores extremamente altos que indicariam a necessidade de associação de empresas para esse desiderato. Ademais, a jurisprudência mais recente do TCU faz menção, inclusive, às hipóteses citadas pela doutrina que autorizam a utilização do consórcio, a saber, *“quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exigem a associação entre os particulares”*. É de se destacar, portanto, que qualquer empresa com as qualificações técnicas e econômico-financeiras exigidas é capaz de atender ao objeto do contrato, afastando os fundamentos autorizadores da utilização de consórcio.
- o. Não será permitida a participação de cooperativas na contratação, em razão do caráter necessário de subordinação entre os empregados e a empresa contratada, característica essa que veda a participação de cooperativas, nos termos da Lei 12.690/2012 e Acórdãos 2.720/2008 e 2.221/2013, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União.
- p. A mão de obra a ser contratada deverá ser qualificada e cumprir os requisitos mínimos dispostos no Termo de Referência.
- q. Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados mensalmente, mediante conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação.

**IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

Estima-se a contratação de empregados terceirizados dos seguintes cargos, carga horária e quantitativos:

Cargo	Horas/Mês	Quantidade
Servente de Limpeza adicional de Insalubridade 40%	200	1
Servente de Limpeza	200	1
Copeira	200	1
Zelador Ac. Lavador de Carro	200	1
Pessoal da Administração - Auxiliar Administrativo	200	2
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>6</b>

**1. QUANTITATIVO DE POSTOS:**

a. O dimensionamento do quantitativo necessário de postos a serem contratados foram calculados, quanto aos serviços de limpeza, de acordo com a área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação. Foram utilizados as experiências e os parâmetros aferidos e resultantes de seus contratos anteriores para definir as produtividades da mão de obra, em face das características das áreas a serem limpas, buscando sempre fatores econômicos favoráveis à Administração Pública. Os critérios utilizados para aferir os quantitativos adequados de postos de servente foram inspirados nos parâmetros de produtividade estabelecidos pela Instrução Normativa nº 5/2017 da Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) e ajustados para cada unidade deste Tribunal, de acordo com a respectiva metragem.

b. A produtividade diária estabelecida por servente, para a contratação dos serviços de limpeza foi estimada com base nas aferições a seguir:

<b>DEMONSTRATIVO DO NÚMERO IDEAL DE SERVENTES (servente x área física)</b>					
Categoria	Carga Horária	Quant.	Produtividade IN N.05/2017 MPDG	Total de área Limpa (m <sup>2</sup> )	Área total da JF (m <sup>2</sup> )
Servente	200h/m 8h/d	01	1.000m <sup>2</sup> /dia	996m <sup>2</sup>	<b>1992m<sup>2</sup></b>
Servente	200h/m 8h/d	01	1.000m <sup>2</sup> /dia	996m <sup>2</sup>	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>02</b>		<b>1992m<sup>2</sup></b>	
Área total da JF (m <sup>2</sup> )				1992,00m <sup>2</sup>	
Produtividade 02 servente 8h/d				(1.000m <sup>2</sup> x 2) = 2.000 m <sup>2</sup>	
<b>Número ideal de serventes</b>				<b>2</b>	

Obs.:

1. Salientamos que os cálculos da produtividade para a área interna das serventes 200h/m (8h/dia) foram realizados pela média das referências apresentadas pela IN 05/2017 do MPDG pelo mínimo de 1000m<sup>2</sup>.

**1.1. Planilha dos cálculos:**

220h/m	1.200m <sup>2</sup>	1.200m <sup>2</sup>
200h/m	1000 / 8h = 125m <sup>2</sup>	125m <sup>2</sup> x 8 = 1.000m <sup>2</sup>

2. O número proposto é de 02 (duas) serventes, ambas executando tarefas diversas nas instalações da Subseção Judiciária de Sete Lagoas, realizando a conservação, limpeza, higienização das instalações, bem como manutenções eventuais e retirada do lixo para a coleta pela prefeitura. Além da área total da Subseção Judiciária de Sete Lagoas, outras especificidades dos serviços de limpeza desta Seccional justificam a adoção desse quantitativo como o ideal, tais como:

- A grande quantidade de área envidraçada no edifício-sede (304,80m<sup>2</sup>), tendo em vista que a limpeza dos vidros internos ficarão a cargo das serventes;
- A área utilizada para cálculo (1992m<sup>2</sup>) abrange a área de estacionamento e frente da Subseção, que necessita, igualmente, dos cuidados da equipe de serventes.

c. Para a demanda de apoio administrativo foi feita a análise prévia considerando o histórico do quantitativo existente na contratação na seccional.

d. A proposta apresenta a contratação da quantidade mínima necessária ao efetivo atendimento ao público e funcionamento do Tribunal.

## 2. QUANTITATIVO DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

a. O dimensionamento do quantitativo necessário de materiais de limpeza, insumos e equipamentos foram calculados em conformidade com o histórico de contratações anteriores, devidamente atualizado de acordo com as demandas atuais. As cotações dos preços de materiais, insumos e equipamentos foram baseados no Banco de Preços id. 0344062, 0344064 e 0344065 respectivamente.

### Gasto com equipamentos id. 0345452:

CUSTOS ESTIMATIVOS DE EQUIPAMENTOS - DEPRECIÇÃO ANUAL DE 20%									
RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A SEREM COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL - CÁLCULO DA DEPRECIÇÃO ANUAL - 20%									
VALORES EM R\$									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde.	Orç 01	Orç 2	Orç 3	Valor Unitário	Valor Total	Depreciação 20% ao ano	Repasso Mensal
1	Carretel tipo: enrolador mangueira de jardim 50m	1	161,25	165,00	156,99	161,08	161,08	32,22	2,68
2	Escada Alumínio 10 degraus	1	291,50	283,99	558,00	377,83	377,83	75,57	6,30
3	Lavadora de alta pressão	1	770,15	577,54	684,81	677,50	677,50	135,50	11,29
<b>custo da depreciação dos equipamentos por SERVENTE</b>									<b>20,28</b>

### Gasto mensal estimativo de material para copa id. 0345452

GASTO MENSAL ESTIMATIVO DE MATERIAL DE COPA - JUSTIÇA FEDERAL								
Item	Discriminação	Unidade	Marca de Referência	Periodicidade	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Preço unitário
1	Balde 10L	unid	Sanremo	Semestral	8,06	15,83	7,76	10,55
2	Coador de pano p/ Café - 20cm diâmetro	unid	Stolf	Trimestral	17,97	10,00	6,00	11,32
3	Desentupidor de pia	unid	Oliveira e Azevedo	Anual	3,35	4,90	5,20	4,48
4	Detergente líquido neutro 500 ml	unid	Limpol ou similar	Mensal	1,91	1,80	1,75	1,82
5	Escova para limpeza de Taças e Garrafas	unid	Dynasty	Semestral	3,46	6,92	10,34	6,91
6	Escova de nylon Multiuso	unid	Condor	Semestral	2,21	6,92	4,75	4,63
7	Esponja dupla face	unid	Scotch-brite	Mensal	2,40	1,70	3,20	2,43
8	Flanela branca 38 x 58cm	unid	Intextil	Mensal	2,52	2,28	4,06	2,95
9	Guardanapo de papel, folha simples, 24 x 22cm, pacote c/ 50 fls	pct	Santa Margarida	Bimestral	2,83	2,00	1,62	2,15
10	Lã de aço pct c/ 8 unidades	pct	Bombril ou similar	Mensal	1,91	2,94	2,00	2,28
11	Limpa Alumínio (500ml)	unid	Start	Mensal	1,80	2,26	3,71	2,59

12	Luva de látex forrada de boa qualidade (tamanho G)	par	Bettanin	Semestral	12,95	6,00	3,71	7,55
13	Multi uso 500 ml (Veja ou similar)	unid	Veja	Mensal	3,03	3,75	2,17	2,98
14	Pá para lixo cabo 60 cm	unid	Bettanin	Anual	12,00	9,01	6,33	9,11
15	Pano de copa, 60x35cm	unid	Karsten	Trimestral	4,98	7,50	2,20	4,89
16	Rodo de borracha 60 cm, dupla borracha, com cabo longo	unid	Brubalar	Semestral	18,00	9,48	24,92	17,47
17	Sabão em barra 200 gr.	unid	Minuano ou similar	Mensal	3,16	2,02	3,15	2,78
18	Saco de algodão alvejado, 24 batidas, 85x60cm, pano de chão	unid	Uzzilim	Mensal	10,00	6,50	6,50	7,67
<b>Total</b>								<b>104,57</b>

### Gasto mensal estimativo de material para limpeza id. 0345452

GASTO MENSAL ESTIMATIVO DE MATERIAL DE LIMPEZA - JUSTIÇA FEDERAL								
Item	Discriminação	Unidade	Marca de Referência	Periodicidade	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Preço unitário
1	Acido Muriático 1L	Unid.	Start	Bimestral	8,91	8,69	10,08	9,50
2	Água Sanitária 5L	Galão	Santa Clara	Bimestral	12,99	16,98	8,90	12,96
3	Álcool em gel 5 litros	Galão	Asseptgel	Mensal	34,00	60,00	44,34	46,11
4	Azulim limpa cerâmica	Unid.	Start	Mensal	7,98	7,67	8,50	8,05
5	Balde de 20 litros	Unid.	Arqplast	Semestral	15,20	22,70	12,00	16,63
6	Balde 10L	Unid.	Sanremo	Semestral	8,06	15,83	7,76	10,55
7	Bom Ar 360 ml	Unid.	Glade	Mensal	12,00	9,18	14,57	11,92
8	Desentupidor de pia	Unid.	Oliveira e Azevedo	Semestral	3,35	4,90	5,20	4,48
9	Desentupidor de vaso sanitário	Unid.	Canada	Semestral	10,74	12,76	6,73	10,08
10	Desinfetante concentrado Floral banheiro 5L	Galão	Mirax	Mensal	34,19	32,99	28,59	31,92
11	Pedra Sanitária 25 g	Unid.	Lipex	Mensal	2,22	2,40	2,76	2,46
12	Detergente líquido neutro 500 ml	unid	Limpol ou similar	Mensal	1,91	1,80	1,75	1,82
13	Escova de nylon multiuso	Unid.	Condor	Semestral	2,21	6,92	4,75	4,63
14	Escova sanitária redonda p/ vaso sanitário	Unid.	Limpamania	Bimestral	11,00	15,96	7,99	11,65
15	Esponja dupla face	Unid.	Scotch-Brite	Mensal	2,40	1,70	3,20	2,43
16	Extensão elétrica, 20 metros, com 3 tomadas	Unid.	Daneva	Anual	156,00	159,66	189,00	168,22
17	Flanela branca 38 x 58cm	Unid.	Intextil	Mensal	2,52	2,28	4,06	2,95
18	Funil	Unid.	Plasútil	Semestral	5,35	5,55	6,20	5,70
19	Kit limpador de vidro	Unid.	Bralimpia	anual	205,00	323,53	170,00	232,84
20	Lã de aço pct c/ 8 unidades	pct	Bombril ou similar	Mensal	1,91	2,94	2,00	2,28
21	Limpa vidro 500ml (Veja ou similar)	Unid.	Veja	Mensal	9,35	5,90	7,26	7,50
22	Limpeza pesada Multiuso 500ml (Veja ou Similar)	Unid.	Veja	Mensal	3,40	3,02	3,41	3,28

23	Luva de látex forrada de boa qualidade (tamanho G)	Par	Bettanin	Mensal	12,95	6,00	3,71	7,55
24	Mangueira para Jardim 50 metros	Unid.	Tramontina	Anual	194,56	296,66	214,75	235,32
25	Pá para lixo cabo 60 cm	Unid.	Bettanin	Semestral	12,00	9,01	6,33	9,11
26	Papel higiênico branco, folha dupla, 30m (Personal, Neve ou Similar)	Fardo com 64 unidades	Neve	Mensal	93,22	86,73	90,00	89,98
27	Papel toalha branco 23 x 21 caixa c/ 1.000 fls (Economy ou Similar)	Unid.	Economy ou similar	Mensal	16,96	16,33	17,78	17,02
28	Rodo de borracha 40 cm, dupla borracha, com cabo longo	Unid.	Brubalar	Semestral	8,74	6,36	11,52	8,87
29	Rodo de borracha 60 cm, dupla borracha, com cabo longo	Unid.	Brubalar	Semestral	18,00	9,48	24,92	17,47
30	Sabão em barra 200 gr.	Unid.	Minuano ou similar	Mensal	3,16	2,02	3,15	2,78
31	Sabão em pó 1 Kg (OMO ou Similar)	Unid.	Omo ou similar	Mensal	13,82	11,10	19,62	14,85
32	Sabonete Líquido Perolizado Erva Doce galão 5L	Galão	Nobre	Bimestral	19,76	24,90	19,18	21,28
33	Saco de algodão alvejado, 24 batidas, 85x60cm, pano de chão	Unid.	Uzzilim	Mensal	10,00	6,50	6,50	7,67
34	Saco de 20 lts. Preto Lixo, pacote com 100 unid.	Pc	Altaplast	Mensal	13,76	11,79	16,60	14,05
35	Saco de 100 lts. Preto Lixo, pacote com 100 unid.	Pc	Polisac	Mensal	54,89	66,00	78,00	66,30
36	Vasculho limpa teto	Unid.	Oliveira Azevedo	Semestral	18,50	17,85	20,95	19,10
37	Vassoura Pelo de boa qualidade	Unid.	Condor	Semestral	13,56	11,73	10,42	11,90
38	Vassoura de Nylon	Unid.	Condor	Semestral	5,75	6,98	7,75	6,83
39	Vassoura piaçava de boa qualidade	Unid.	Condor	Semestral	16,10	19,90	15,93	17,31
<b>Total</b>								<b>1175,35</b>

### Gasto com Material de Limpeza Veicular id. 0345578

GASTO MENSAL ESTIMATIVO DE MATERIAL DE LIMPEZA VEICULAR - JUSTIÇA FEDERAL							
Item	Discriminação	Unidade	Periodicidade	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Preço unitário
1	Estopa 150g para polimento	pcte	Mensal	12,00	9,10	4,32	8,47
2	Cera para polimento	Unid.	Bimestral	15,00	35,47	12,80	21,09
3	Limpa Pneu	Unid.	Mensal	5,43	10,35	26,15	13,98
4	Esponja	Unid.	Mensal	3,00	2,72	0,93	2,22
5	Toalha Mágica	Unid.	Bimestral	24,90	9,40	16,90	17,07
6	Shampoo para carros	Unid.	Mensal	29,55	13,13	12,00	18,23
7	Silicone para interior de carros	Unid.	Bimestral	25,65	15,89	11,50	17,68
<b>TOTAL</b>							<b>98,74</b>

### Custos estimativos de uniformes id. 0347041

CATEGORIA	UNIFORME	QUANT.	DESCRIÇÃO DE UNIFORME	CORES	1	2	3	TOTAL MÉDIA	TOTAL DO QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Serventes	Calça	2	Tecido bi-stretch, gabardine, 100%, poliéster, elástico na cintura, reta, com 2 bolsos, tamanhos PP, P, M, G, GG e EX	Preta	55,00	59,80	69,97	61,59	4	61,59	246,36

**2**

Camisa	3	Camisa gola polo, Modelo Tradicional Masculino/Feminino, Tecido de Malha 100% Algodão, Fio 30.1 P	Bege ou creme	129,45	79,00	79,00	95,82	6	95,82	574,90
Calçado	1	Botina de segurança, em couro, sem ponteira e confortável, atendendo as exigências das Normas de Segurança do Trabalho	Preta	44,10	47,84	59,64	50,53	2	50,53	101,05
Bota	1	Bota em PVC, atendendo as Normas de Segurança do Trabalho vigentes	Preta	52,00	40,65	59,90	50,85	2	50,85	101,70
<b>Soma</b>									<b>1.024,01</b>	

**CÁLCULO VALOR DO REPASSE MENSAL SERVENTE DE LIMPEZA****85,34****1**

CATEGORIA	UNIFORME	QUANT.	DESCRIÇÃO DE UNIFORME	CORES	1	2	3	TOTAL MÉDIA	TOTAL DO QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Copeira	Calça	1	Calça social feminina Oxford ou similar	Preta	75,00	69,50	91,00	78,50	1	78,50	78,50
	Calça	1	Tecido bi-stretch, gabardine, 100%, poliéster, elástico na cintura, reta, com 2 bolsos, tamanhos PP, P, M, G, GG e EX	Preta	55,00	59,80	69,97	61,59	1	61,59	61,59
	Camisa	3	Camisa gola polo, Modelo Tradicional Masculino/Feminino, Tecido de Malha 100% Algodão, Fio 30.1 P	Branca	129,45	79,00	79,00	95,82	3	95,82	287,45
	Avental	1	Avental Comum Oxford	Preta	35,50	18,00	14,78	22,76	1	22,76	22,76
	Touca	2	Touca de poliéster com aba em tecido	Preta	17,00	12,22	20,00	16,41	2	16,41	32,81
	Calçado	1	Sapato de EVA com solado antiderrapante, atendendo as exigências das Normas de Segurança do Trabalho	Preto	68,60	54,77	60,49	61,29	1	61,29	61,29
<b>Soma</b>									<b>544,42</b>		

**CÁLCULO VALOR DO REPASSE MENSAL DE COPEIRA****90,74**

CATEGORIA	UNIFORME	QUANT.	DESCRIÇÃO DE UNIFORME	CORES	1	2	3	TOTAL MÉDIA	TOTAL DO QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Zelador com acúmulo de lavador de carro	Calça	2	Jeans santista ou similar, modelo tradicional	Azul Marinho	85,00	80,00	68,17	77,72	2	77,72	155,45
	Camisa	3	Camisa gola polo, Modelo Tradicional Masculino/Feminino, Tecido de Malha 100% Algodão, Fio 30.1 P	Cinza Claro	129,45	79,00	79,00	95,82	3	95,82	287,45
	Calçado	1	Botina de segurança, em couro, sem ponteira e confortável, atendendo as exigências das Normas de Segurança do Trabalho	Preta	44,10	47,84	59,64	50,53	1	50,53	50,53
	Avental	1	Em PVC, com peitilho, resistente, comprido	Preto	13,00	19,75	16,08	16,28	1	16,28	16,28

<b>1</b>	Bota	1	Bota em PVC, atendendo as Normas de Segurança do Trabalho vigentes	Preta	52,00	40,65	59,90	50,85	1	50,85	50,85	
	<b>Soma</b>										<b>560,56</b>	
<b>CÁLCULO VALOR DO REPASSE MENSAL ZELADOR COM ACÚMULO DE LAVADOR DE CARRO</b>											<b>93,43</b>	
CATEGORIA	UNIFORME	QUANT.	DESCRIÇÃO DE UNIFORME	CORES	1	2	3	TOTAL MÉDIA	TOTAL DO QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
<b>2</b>	Auxiliar Administrativo	Calça	2	Calça social feminina preta Oxford	Preta	75,00	69,50	91,00	78,50	4	78,50	314,00
		Camisa	3	Camisa gola polo, Modelo Tradicional Masculino/Feminino, Tecido de Malha 100% Algodão, Fio 30.1 P	Cinza Claro	129,45	79,00	79,00	95,82	6	95,82	574,90
		Calçado	1	Sapatilha Feminina antiderrapante	Preto	35,71	73,98	58,13	55,94	2	55,94	111,88
<b>Soma</b>											<b>1.000,78</b>	
<b>CÁLCULO VALOR DO REPASSE MENSAL AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>											<b>83,40</b>	

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

O contrato atual, Contrato 044/2023 (0470968), firmado com a empresa BELMAX SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, por meio do Pregão 015/2023 (0008250-66.2023.4.06.8001), teve início de sua vigência em 02/10/2023, sendo reincidente nas ocorrências de descumprimento de cláusulas contratuais, ainda mais considerando que o contrato em tela iniciou há poucos meses, já ocorrendo atrasos no segundo mês de vigência. Tais falhas estão em objeto de análise para rescisão unilateral do contrato pela Administração, tornando necessária a instrução de contratação emergencial vez que, ao efetuar-se a sondagem de interesse da aceitação da proposta atual com as licitantes remanescentes classificadas, nenhuma delas manifestou interesse em contratar (0626000, 0633621, 0633642). Cabe frisar que o valor da proposta da Belmax foi significativamente baixo, constando uma diferença de R\$ 2.700 por mês para a segunda colocada e quase duplicando a cada Empresa subsequente. Como contratação do remanescente tem que manter a proposta da vencedora e os valores da planilha, faz-se relevante ponderar que continuar sondando o interesse das demais licitantes na ordem de classificação e alguma aceitar, pode acabar acarretando no mesmo problema durante a execução contratual por conta do preço bastante reduzido. Trata-se de serviços comuns, com fornecimento de mão de obra continuada, a serem contratados mediante licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, por se tratar de contratação emergencial na forma do inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**



A estimativa de preços levou em consideração os preços praticados em contratações anteriores desta seccional, bem como preços praticados em contratações de outros órgãos públicos, observando os requisitos definidos e as diretrizes estratégicas deste Tribunal, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade que originou a contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Para a composição dos custos, foi elaborada a planilha de custo e formação de preços, nos termos dos itens 9.1.3.9 e do 9.1.3.10 do Acórdão 2.037/2019-TCU-Plenário e 9.1.3.2 do Acórdão 1.508/2020-TCU-Plenário, levando em consideração os seguintes parâmetros:

a. os pisos salariais e dos benefícios foram estimados considerando os valores adotados na Convenção Coletiva de Trabalho SINTAPPI/MG - SINDICATO DOS TRABALHADORES ATIVOS E APOSENTADOS EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PESQUISAS, PERICIAS, INFORMACOES, AGENTES AUTONOMO, CNPJ n. 23.199.862/0001-90, e o SINSERHT - MG SINDICATO DAS EMPRESAS DE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS E TRABALHO TEMPORARIO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 26.228.072/0001-84, registrada no MTE sob o nº MG001474/2023

b. para a obtenção do preço estimado do seguro de vida, uniformes, materiais e equipamentos foi utilizado como método a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços de cotações de outras contratações públicas, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Nos termos detalhados do Anexo X - Planilha de Custos (0669098) os valores estimados são:

<b>Cargo</b>	<b>Horas/Mês</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Custo Total</b>
Servente de Limpeza adicional de Insalubridade 40%	200	1	6.424,50	6.424,50
Servente de Limpeza	200	1	5.156,88	5.156,88
Copeira	200	1	3.876,13	3.876,13
Zelador Ac. Lavador de Carro	200	1	5.367,62	5.367,62
Pessoal da Administração - Auxiliar Administrativo	200	2	4.430,62	8.861,24
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>6</b>		<b>29.686,37</b>

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**

A contratação visa, de forma geral, a manutenção e suprimento necessário na prestação de serviços de limpeza, copeiragem e apoio administrativo, nas dependências da subseção do Tribunal Regional Federal da 6ª Região em Sete Lagoas - Minas Gerais, uma vez que trata-se de serviços de caráter essencial e permanente. Os resultados pretendidos visam a eficiência e a eficácia na prestação de serviços do órgão como um todo, bem como visam a racionalização dos gastos, impedindo o crescimento desmesurado da máquina pública, otimizando sua mão de obra, desincumbindo autoridades, dirigentes e servidores de atribuições e tarefas específicas de apoio de serviços diversos que, apesar de serem importantes para a consecução das atividades finalísticas do órgão, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio da prestação de serviços terceirizados.

1 A descrição da solução como um todo abrange a contratação emergencial de empresa especializada na prestação dos serviços supramencionados na Subseção Judiciária de Sete Lagoas, com dedicação exclusiva de mão de obra.

2 Trata-se de serviços comuns, com fornecimento de mão de obra continuada, a serem contratados mediante licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, por se tratar de contratação emergencial na forma do inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido ato normativo, cuja execução indireta é vedada.

4 A contratação em tela não permite definir uma forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, consoante dispõe o Acórdão 3023/2016-TCU-Plenário, e no Anexo V da IN 05/2017 - MP, vez que, em face do objeto, não existe um padrão nos serviços executados, em razão da multiplicidade de áreas de atuação e distribuição de cargos, impedindo a criação de indicadores de aferição de resultados com aplicação de instrumentos de medição e indicadores de produtividade.

5 A prestação dos serviços que constituem objeto desta contratação não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6 O início da vigência do contrato coincidirá com a data de sua assinatura ou data estipulada no próprio contrato, sendo a implantação dos postos de trabalho e a respectiva prestação dos serviços iniciar-se-ão somente na data indicada em ordem de serviço a ser emitida pela Contratante, a partir de quando, também, a Contratada fará jus ao pagamento correspondente.

7 Os uniformes necessários à prestação dos serviços serão fornecidos pela Contratada, de acordo com as especificações e os quantitativos estimados.

8 A solução deverá ser implementada nos ambientes de trabalho já existentes neste Tribunal e sem que haja interrupção das atividades ordinariamente desempenhadas por servidores.

9 A solução deverá permitir a execução das atividades, inclusive fora do horário de expediente deste Tribunal, quando se fizer necessário.

10 A solução deverá ser passível de fiscalização por servidores deste Tribunal.

11 A solução deverá ser implementada com observância às Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego (atual Ministério da Economia), em especial a NR nº 24, que dispõe sobre as condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

12 A solução deverá contemplar todas as unidades deste Tribunal, onde a necessidade se apresentar.

13 A presente contratação é intempestiva e emergencial e não se encontra no Plano Anual de Aquisições de 2023 do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

14 Na execução do objeto devem ser observados pela CONTRATADA os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

15 A CONTRATADA deve adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade, acessibilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, bem como a comprovação periódica do cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991, em conformidade com o Planejamento de Logística Sustentável - PLS da Justiça Federal e das disposições contidas nas Resoluções 400/2021, 401/2021 e 709/2021 do CNJ.

16. Na pretendida contratação, as normas anteriores editadas pelo TRF1 continuarão sendo aplicadas por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6.

## **VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

Não se optou pela divisibilidade do objeto, visto que todos os postos de serviços previstos neste instrumento devem ser licitados em uma mesma contratação, com adjudicação para uma única empresa. Justifica-se o agrupamento tendo em vista que as quantidades de postos a serem contratadas são consideradas baixas, quando contratadas separadamente, o que pode gerar desinteresse na participação de alguns licitantes, por gerar custos extras as empresas, bem como também possibilita a redução dos custos, proporcionando economia de escala ao órgão CONTRATANTE. Tal demanda está ajustada ao que determina o acórdão 1.2.14/2013-TCU- plenário:

9.1.16 deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática.

#### **IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

A contratação visa, de forma geral, a manutenção e suprimento necessário na prestação de serviços de limpeza, copeiragem e apoio administrativo, nas dependências da subseção do Tribunal Regional Federal da 6ª Região em Sete Lagoas - Minas Gerais, uma vez que trata-se de serviços de caráter essencial e permanente. Os resultados pretendidos visam a eficiência e a eficácia na prestação de serviços do órgão como um todo, bem como visam a racionalização dos gastos, impedindo o crescimento desmensurado da máquina pública, otimizando sua mão de obra, desincumbindo autoridades, dirigentes e servidores de atribuições e tarefas específicas de apoio de serviços diversos que, apesar de serem importantes para a consecução das atividades finalísticas do órgão, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio da prestação de serviços terceirizados.

Ressalvadas as peculiaridades do objeto, pretende-se com a solução:

- melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- melhoria dos serviços contratados;
- redistribuição da equipe com acréscimo de recursos humanos;
- suporte operacional de limpeza nas dependências do órgão;
- economicidade, entre outros observados, com base no estudo realizado.

#### **X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**

A Administração deverá nomear Gestor e Fiscal do contrato.

Em consonância com o artigo 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada deverá designar e manter preposto, aceito pela Administração, durante todo o período de vigência do contrato, ou garantir que o preposto realize ao menos 1 (uma) visita por mês nas dependências do local da execução, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica.

Após a assinatura do contrato, a Contratante realizará reunião com a Contratada, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações pertinentes às obrigações contratuais, aos mecanismos de gestão, às estratégias para execução do objeto, ao método de aferição dos resultados e às sanções aplicáveis, entre outras.

#### **XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes que não o término da atual contratação de mesmo objeto.

#### **XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

A CONTRATADA, quando da execução dos serviços e fornecimentos dos bens, no que couber, fica obrigada à observância dos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Planejamento de Logística Sustentável - PLS da Justiça Federal, no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF), no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como das disposições contidas nas Resoluções nº 400/2021 e nº 401/2021 do CNJ e Resolução nº 709/2021 do CJF, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

A Contratada deve adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade, acessibilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, bem como políticas afirmativas não discriminatórias e práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, melhorando, simultaneamente, o meio ambiente e a qualidade de vida do quadro de pessoal e auxiliar do Poder Judiciário, da comunidade local e da sociedade como um todo.

Além de atender a outros item relacionados a Sustentabilidade Ambiental, previsto no Termo de Referência, anexos e Contrato.

### **XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

A contratação visa, de forma geral, a manutenção e suprimento necessário na prestação de serviços de limpeza, copeiragem e apoio administrativo, nas dependências da subseção do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, Subseção Judiciária de Sete Lagoas - Minas Gerais, uma vez que trata-se de serviços de caráter essencial e permanente, sendo necessária a dispensa de licitação por conta da emergência da demanda.

Levando-se em conta as considerações realizadas no presente estudo preliminar, feitas as devidas alterações quando da elaboração do Termo de Referência por parte da equipe responsável pela formalização da demanda, entende-se ser viável a contratação, restando à Administração do Tribunal avaliar a proposta e deliberar pelo mais vantajoso para administração.

Declaramos que a solução escolhida é viável de prosseguir e ser concretizado o procedimento licitatório, com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar - ETP, pelos seguintes termos:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;
- As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
- A análise de mercado demonstra haver diversas empresas no mercado nacional capazes de prestar os serviços demandados;
- A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar;
- Não será possível a contratação por meio de compra compartilhada;
- Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade;
- Não haverá necessidade de adequar o ambiente do órgão para contratação pretendida;
- Foram realizadas estimativas expeditas de preços de mercado e de contratações públicas de objetos similares, a fim de que a Administração Superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução.



Documento assinado eletronicamente por **David Honorino de Souza, Analista Judiciário**, em 11/03/2024, às 13:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0675580** e o código CRC **689317EA**.